



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
49ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ

Portaria nº 04/2022 – 49ªZE

Instaura procedimento de Autoinspeção nos serviços prestados pela 49ª Zona Eleitoral, referente ao ano de 2022.

A Juíza Eleitoral da 49ª Zona, WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação eleitoral e partidária, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 e seguintes da Res. TSE nº 23.657/2021, que dispõem sobre o controle dos serviços das Zonas Eleitorais e tribunais eleitorais;

CONSIDERANDO o teor do Provimento CGE nº 07/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e de correções nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhar e inspecionar a regularidade dos serviços prestados pela 49ª Zona Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Auto-Inspeção Anual no Cartório da 49ª Zona Eleitoral, nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, no horário compreendido entre 8h e 14h, a ser presidida por esta Magistrada, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores PATRÍCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA, EDSON RICARDO DA SILVA, DELMA CÂMARA OLIVEIRA, CÍNTIA EMANUELLE OLIVEIRA DE SÁ REBOUÇAS e RANNIERY OLIVEIRA DANTAS DE MOURA para compor a comissão responsável pelos trabalhos de Auto-Inspeção.

Parágrafo Único – A servidora PATRÍCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA, Chefe da 49ª Zona Eleitoral, será a Secretária da Auto-Inspeção.

Art. 3º Determinar, ainda:

I – a expedição e publicação do Edital pertinente;

II – a autuação, no PJE, dos documentos alusivos às atividades de Autoinspeção;

III – a ciência, por meio da sistemática própria do PJE, da realização de Autoinspeção à representante do Ministério Público Eleitoral que oficia perante esta Jurisdição;

IV – a expedição de ofícios à Corregedoria Regional Eleitoral desta Circunscrição e à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Mossoró/RN –, comunicando-lhes a realização das atividades de Autoinspeção entre as datas e os horários indicados.

Art. 4º O atendimento ao público e os prazos processuais não serão interrompidos durante os trabalhos de Autoinspeção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 01/2022 – 49ªZE.

Mossoró, 13 de setembro de 2022.

WELMA MARIA
FERREIRA DE
MENEZES:61987298349

Assinado de forma
digital por WELMA
MARIA FERREIRA DE
MENEZES:61987298349
Dados: 2022.09.13
15:17:19 -03'00'

WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES
Juíza Eleitoral da 49ª Zona